



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

**ANEXO I AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

PROCESSO SEI Nº: 0006936-55.2021.6.07.8100

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE BENS**

**1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 280 (duzentas e oitenta) baterias de 12V - 26Ah, seladas, chumbo ácidas regulada por válvula - VRLA, para os *nobreaks* que atendem a demanda de energia estabilizada dos Edifícios Sede e Anexo deste TRE/DF.

**2. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES E AO RESPECTIVO DOCUMENTO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS, SE HOUVER:**

2.1 Os Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos constam do PAe nº 0006936-55.2021.6.07.8100, id 0976223, constituindo fase necessária ao planejamento da contratação, destacando-se a não necessidade da atualização do mapeamento de riscos nesta fase.

**3. REFERÊNCIA AO PEI E AOS DEMAIS PLANOS DO TRE-DF, SE FOR O CASO, OBSERVADA A ESPECIFICIDADE DO OBJETO, POR EXEMPLO, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PLANO DE OBRAS):**

3.1 A contratação em referência está alinhada à Resolução CNJ n.º 325 de 29/06/2020, que “Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026”, nos Macrodesafios: “PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE” e “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”.

3.2 Outrossim, a presente demanda se alinha ao Planejamento Estratégico do TRE-DF (PEI), para o período 2021-2026:

- i) INDICADOR 10: Índice de desempenho de sustentabilidade,  
Macrodesafio: Promoção da sustentabilidade;
- ii) INDICADOR 13: Taxa de agilidade na tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços,  
Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

**4. FUNDAMENTAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO (MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DE ORDEM JURÍDICA, ECONÔMICA, OPERACIONAL, E ADMINISTRATIVA & BENEFÍCIOS ESPERADOS):**

**4.1 JUSTIFICATIVAS:**

O objetivo da contratação é a aquisição das Baterias supracitadas, para que seja mantido o bom funcionamento dos Nobreaks dos Edifícios Sede e Anexo deste TRE/DF, bem como propiciar a segurança das instalações elétricas dos Edifícios, protegendo contra surtos na rede elétrica e a proteção dos dados eletrônicos.

Os *nobreaks* dos Ed. Sede e Anexo do TRE/DF, ST 120 e ST 80 - Newave/ABB, respectivamente, de potências nominais de 80kVA cada, são equipamentos que tem por função a disponibilização de energia elétrica estabilizada e ininterrupta às cargas específicas desta edificação, tais como: computadores, sala cofre, salas de telecomunicação (racks, etc), CFTV, entre outras. E, tais cargas são responsáveis pela disponibilidade de sistemas necessários aos serviços jurisdicionais desta Corte, como: SEI, PJe, etc.

Estes *nobreaks* possuem baterias em sua configuração de operação, para que a energia elétrica estabilizada por estes equipamentos seja fornecida de maneira ininterrupta, ou seja, o fornecimento seja



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

garantido pelas baterias quando ocorrer a falta de energia elétrica da concessionária, inclusive durante a comutação de fonte para os grupos geradores quando da detecção desta falta de energia.

O *nobreak* do Ed. Anexo - ST 80 Newave/ABB possui 160 (cento e sessenta) baterias de 12V 26Ah, enquanto que o *nobreak* do Ed. Sede - ST 120 Newave/ABB possui 120 (cento e vinte) baterias de 12V 26Ah. As 160 (cento e sessenta) baterias do *nobreak* do Ed. Anexo foram substituídas em Dezembro/2016 (vide PAe nº 0008308-15.2016.6.07.8100). Já as 120 (cento e vinte) baterias do Ed. Sede foram instaladas em Março/2016 (vide PAe nº 0009751-35.2015.6.07.8100).

Conforme relatório técnico de manutenção, elaborado pela empresa Ada Engenharia (id 0917582), responsável pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos *nobreaks* e bancos de baterias, foi realizado teste nas baterias com carga resistiva, as quais apresentaram desempenho reduzido, o que pode ser justificado pelo exaurido tempo de vida útil, haja vista que a vida útil deste tipo de bateria é de aproximadamente 5 (cinco) anos, em condições ideais de operação (temperatura, pressão, etc).

E, para que não haja descompasso temporal nas datas de substituição das baterias, pretende-se que as baterias para os dois *nobreaks* sejam instaladas na mesma data, como forma de padronizar e facilitar os serviços de manutenção predial, além de gerar redução de custos com aquisições únicas, e possível economia de escala com compras de quantitativos maiores do mesmo item.

#### 4.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS:

4.2.1 Intenta-se com a presente aquisição o restabelecimento das condições operacionais ótimas do sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica estabilizada dos Ed. Sede e Anexo do TRE/DF, de forma a manter, assegurar e garantir a operação continuada dos serviços jurisdicionais desta Corte Eleitoral.

4.2.2 Ademais, a demanda objetiva atender aos princípios de sustentabilidade ambiental, haja vista que a empresa vencedora do certame deverá recolher as baterias utilizadas e realizar o descarte ambientalmente adequado, o que se convém denominar de **logística reversa**, nos termos da legislação em vigor.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ANÁLISE DE OUTRAS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 O sistema de banco de baterias dos Nobreaks dos Edifícios Sede e Anexo funcionam com o tipo de bateria especificada neste Estudo Preliminar, qual seja: Baterias de 12V - 26Ah, seladas, chumbo ácidas regulada por válvula - VRLA, por isso não foram cogitados outros tipos de baterias para esta aquisição.

5.2 No levantamento de mercado, esta equipe de planejamento buscou propostas comerciais de empresas fornecedoras do produto (id **0960924**; id **0960931**; id **0960934**), sendo uma das propostas de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 29/2021 da **Casa da Moeda do Brasil** (**0960924**). Vale citar que o próprio TRE/DF já realizou contratação semelhante em 2016, por meio do PA 0003769-06.2016.6.07.8100.

5.3 Com base na pesquisa realizada, o valor estimado para a aquisição é de aproximadamente R\$ 108.500,13 (cento e oito mil e quinhentos reais e treze centavos).

#### 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA DETALHADA (especificações técnicas, quantitativos, materiais e/ou equipamentos que devem ser empregados etc):

6.1 O objeto da contratação consiste no fornecimento de 280 (duzentas e oitenta) baterias de 12V - 26Ah, seladas, chumbo ácidas regulada por válvula – VRLA, para os *nobreaks* UPScale ST 120/80, ABB/Newave que atendem a demanda de energia estabilizada do TREFDF, com as seguintes especificações técnicas:

- Tipo: Chumbo-Ácida Regulada à Válvula – VRLA;
- Tensão Nominal: 12 V;
- Capacidade Nominal: 26 Ah;
- Aplicação: Nobreak - UPScale ST 120/80 - ABB/Newave;
- Dimensões aproximadas (mm): C x L x A: 165 x 174,5 x 125;
- Terminal de compressão das baterias: Tipo Olhal, conforme modelo abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



Foto 1



Foto 2

6.1.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo TREFDF, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

6.1.2 Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no TREDF, sem qualquer custo adicional.

## 7. JUSTIFICATIVAS E CÓDIGO DOS MATERIAIS:

7.1 Justificativas para a marca selecionada ou especificações restritivas à competitividade, se houver: “não se aplica”.

7.2 Código do item a ser contratado, em conformidade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, se houver: CATMAT 424154.

7.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

## 8. CRITÉRIOS PARA A AQUISIÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS POR NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ESPECÍFICAS E OBRIGATÓRIAS APLICÁVEIS AO OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR, SE HOUVER:

- **Lei nº 10.520/2002:** “*Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”;
- **Decreto nº 10.024/2019:** “*Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal*”;
- **Decreto nº 8.538/2015;**
- **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações posteriores;
- **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores, aplicada subsidiariamente;
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Lei nº 12.305/2010:** “*Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.*”;
- **Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 01/2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- **Resolução Conama nº 401/08:** “*Para as pilhas e baterias não contempladas nesta Resolução, deverão ser implementados de forma compartilhada, programas de coleta seletiva pelos respectivos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e pelo poder público*”;
- **Resolução CNJ nº 400**, de 16 de junho de 2021; e
- Plano de Logística Sustentável do TREDF ([0612831](#)), no que couber.

## 9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E O QUANTITATIVO ESTIMADO:

**9.1** Segundo o relatório elaborado pela empresa Ada Engenharia ([0917582](#)), responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos Nobreaks e banco de baterias, foi realizado o teste nas baterias com carga resistiva, as quais apresentaram desempenho reduzido, o que pode ser justificado pelo exaurido tempo de vida útil das baterias que são de aproximadamente 5 anos, em condições ideais de operação.

**9.2** Ainda segundo o relatório supracitado, a empresa solicita a substituição de 03 bancos de baterias do Nobreak que atende ao Edifício Sede e 04 bancos de baterias do Nobreak que atende o Edifício Anexo deste Regional. Cada banco de baterias tem 40 unidades da bateria Vrla Haze Power 12-26 Ah Fabricação: 23/09/2016.

**9.3** Portanto, o quantitativo corresponde ao número de 280 baterias com tais especificações.

## 10. NATUREZA DO OBJETO:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

**10.1** Tratam-se de itens considerados como **bens de natureza comum**, conforme definição estabelecida no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1 Modalidade e tipo de licitação:**

11.1.1 Considerando tratar-se de bens comuns, será adotada a modalidade **pregão**, em sua **forma eletrônica**, com fundamento no art. 1º da Lei nº. 10.520/2002 c/c o §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, e o tipo de licitação será o “menor preço” (artigo 45, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993).

**11.2 Critério de julgamento ou escolha das propostas, com justificativas para agrupamento de itens ou lotes:**

11.2.1 O critério de julgamento/adjudicação será o “**menor preço por global**”, diante da impossibilidade de parcelamento do objeto (item/objeto único).

**11.3 Permissão ou vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:**

11.3.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010- Plenário e n.º 887/2013-Plenário, todos do Plenário do TCU).

**11.4 Permissão ou proibição de participação de cooperativas:**

11.4.1 Dada a natureza dos bens a serem contratados, não é vedada a participação de cooperativas, desde que viável.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1 Atestado(s) de capacidade técnica:**

12.1.1 Em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida, e do valor estimado, **é dispensada** a exigência de **atestados de capacidade técnica**, com fundamento no art. 30, § 1º c/c o art. 32, § 1º, ambos da Lei 8.666/93.

**12.2 Termo de vistoria facultativa ou obrigatória (com as devidas justificativas) ou termo de ciência:**

12.2.1 Não é necessária.

**13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.1 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**14. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DURANTE A LICITAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVAS:**

14.1 Não se aplica.

**15. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**15.1 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS:**

15.1.1 Os materiais deverão ser entregues no Edifício-sede do TRE-DF, localizado na Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6.

15.1.2 A entrega deverá ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário compreendido entre 12h e 17h.

15.1.3 O horário de entrega deverá ser previamente combinado e agendado junto ao Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP, pelos telefones (61) 3048-4089 / 98156-7013.

**15.2 PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:**

**15.2.1** O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento (OF) a ser emitida pelo gestor do contrato.

15.2.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este deverá ser encaminhado por escrito e dentro do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

prazo de entrega fixado no subitem 15.2.1, anexando-se documento comprobatório dos fatos alegados pela CONTRATADA.

**15.2.3** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não tenha atendimento ao público no TRE-DF, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**15.3 FORMA DE SOLICITAÇÃO:**

15.3.1 Será considerada a Ordem de Fornecimento (OF), enviada por *email* ou entregue ao preposto da contratada.

**15.4 OUTROS DETALHES DA EXECUÇÃO:**

15.4.1 A entrega dos bens se dará em remessa única (não será admitida a entrega parcelada).

15.4.2 Nos produtos deverão constar os seguintes dados/informações:

- \* Identificação do produto;
- \* Marca do fabricante.
- \* Data de fabricação e/ou data de validade.

15.4.3 Todas as baterias deverão ser entregues em embalagens lacradas e originais do fabricante, contendo identificação da empresa, informações sobre o modelo da bateria e data de fabricação.

15.4.4. As baterias devem ser entregues acondicionadas em embalagem individual de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.4.5 Todas as baterias entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser do mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades.

15.4.6 Todas as baterias deverão ser entregues carregadas e prontas para o uso.

15.4.7 Todas as baterias deverão ser entregues com pólos na posição adequada para inserção no banco de baterias, inclusive com todas as peças necessárias à correta conexão, sem custo adicional à Contratante.

15.4.8 A exigência das dimensões máximas para as baterias justifica-se pelo fato de que as baterias com dimensões superiores às exigidas não caberão nos bancos de baterias em utilização.

15.4.9 Todas as baterias deverão ser fornecidas com garantia de 2 (dois) anos a partir da data do recebimento definitivo.

**16. APRESENTAÇÃO DE PROVA DO OBJETO DURANTE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, SE APLICÁVEL:**

16.1 Não se aplica.

**17. ROTINAS DE EXECUÇÃO QUE DEVAM SER OBSERVADAS, SE HOUVER (frequência, periodicidade, procedimentos, metodologias, tecnologias a serem empregadas):**

17.1 Não se aplica.

**18. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

18.1 A execução do objeto será realizada de forma indireta, pelo regime de **empreitada por preço global**.

**19. PRAZO DE GARANTIA DOS BENS E/OU SERVIÇOS:**

19.1 O prazo da garantia das baterias será de 2 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo.

19.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante/contratada deverá complementar a garantia indicada no item "19.1" ofertada, pelo tempo restante.

19.3 No caso de as baterias apresentarem defeitos durante o período de garantia, deverão ser substituídas por outra peça igual, nova e do mesmo modelo, observado o prazo indicado na condição 32.2 deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante.

**20. EXIGÊNCIA, SE APLICÁVEL, DE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DOS BENS, QUE DEVERÁ SER OBSERVADO NA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

20.1 Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 2 anos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

**21. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS, COM ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS, QUANDO FOR O CASO, ELABORADA COM BASE EM AMPLA PESQUISA DE MERCADO:**

21.1 A equipe de planejamento conseguiu propostas comerciais de 3 (três) empresas no mercado para estimar o preço do objeto almejado: Bateria VRLA 12V 26Ah. Segue abaixo a planilha demonstrativa atualizada com a pesquisa em Banco de Preços pela SELIP:

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEI
ADA ENGENHARIA	280	R\$ 534,50	R\$ 149.660,00	<u>0960934</u>
CASA DAS BATERIAS	280	R\$ 328,00	R\$ 91.840,00	<b>0960931</b>
VIGUIST INFORMÁTICA	280	R\$ 300,00	R\$ 84.000,00	<u>0960924</u>
BANCO DE PREÇOS	280	R\$ 377,26	R\$ 105.632,80	<u>0993486</u>
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 335,09</b>	<b>R\$ 93.825,20</b>	

21.2 Como demonstra a planilha acima, levando em consideração a média dos preços obtidos, o valor estimado da despesa é de R\$ 93.825,20 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

**22. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

22.1 A contratação se classifica na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), na natureza de despesa 3390.30 - Material de Consumo, no subitem 26 - Material Elétrico e Eletrônico. Demais informações constam do Despacho SEPEO 0966195.

**23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO DESTES, QUANDO FOR O CASO:**

23.1 O instrumento contratual terá sua vigência de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

23.1 O término do prazo de vigência não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias ofertadas, conforme disposto na condição 19 deste Termo de Referência.

**24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**24.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

24.1.1 Proporcionar as condições a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

24.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada a respeito do objeto deste Termo de Referência.

24.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em cláusula específica deste Termo de Referência.

24.1.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições, falhas ou defeitos constatados no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, para que seja reparado, corrigido ou substituído a tempo e modo.

24.1.5 Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

24.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

24.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, nos termos estabelecidos na Cláusula DO PAGAMENTO, do instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

**24.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.2.1. Zelar pela perfeita execução contratual, indicando ao TRE-DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o telefone de contato do referido preposto.

24.2.2. Manter atualizados os endereço e telefone, junto ao TRE-DF, durante toda a vigência do contrato;

24.2.3. Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico.

24.2.4. Durante o período de garantia, solucionar problemas apresentados nos materiais objeto do contrato em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação do contratante.

24.2.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação do contratante.

24.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

24.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), no que couber.

24.2.8 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.2.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.2.10 O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do Edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a fornecedora às multas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

24.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24.2.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**25. GARANTIA CONTRATUAL OU JUSTIFICATIVA QUANDO ESTA NÃO FOR EXIGIDA:**

25.1 Não será exigida garantia contratual em função da baixa complexidade da contratação e do valor estimado.

**26. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO, COM DEFINIÇÃO DA PARTE QUE DO OBJETO QUE PODE SER SUBCONTRATADA:**

26.1 É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

**27. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA OU TÉCNICAS EMPREGADAS EM CASO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL, SE APLICÁVEL:**

27.1 Não se aplica, dada a natureza do objeto.

**28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

28.1. O controle, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos Gestores do Contrato especialmente designados, na forma





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

28.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro por escrito das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

28.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou em lei, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

28.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em normas internas do TRE-DF ou em outros normativos relativos à fiscalização dos contratos, aplicáveis a contratações públicas.

28.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**29. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO, E, SE NECESSÁRIO, DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO, FISCAL SETORIAL, SE FOR O CASO):**

29.1 A gestão do contrato caberá aos servidores do NUMAP: *MARIA DALVA DE ALMEIDA BARBOSA*, matrícula 1300 e *ARTHUR MOURA VIEIRA DA SILVA*, matrícula 2194, como gestores titular e substituto respectivamente.

**30. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

**30.1** As comunicações realizadas entre este Órgão e a empresa deverão ser registradas por escrito prioritariamente através de ofícios, notificações e e-mails e, em casos de urgência, poderão ser utilizados meios alternativos como aplicativos mobile de conversação, como *WhatsApp*, ou de videoconferência.

**30.2** As comunicações e acordos realizados pessoalmente em reuniões deverão ser formalizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, por escrito nos mesmos meios supracitados. As comunicações realizadas via telefone julgadas importantes pelo gestor do contrato deverão ser certificadas nos autos.

**30.3** A assinatura de documentos do procedimento administrativo da contratação (assinatura de contrato, etc.) e de demais documentos devem ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante notificação da Contratada por e-mail, nos termos estabelecidos no instrumento contratual e no normativo específico do TRE-DF, salvo em caso de indisponibilidade do sistema.

**30.4** As comunicações deverão ser dirigidas, via e-mail ou ofício, à(s) pessoa(s) indicada(s) pela empresa Contratada no início da execução contratual, quando deverão ser fornecidos todos os dados necessários à regular comunicação (tais como nome, cargo, poderes, telefone, e-mail, endereço). A(s) pessoa(s) indicada(s) deverá(ão) ser responsável(is) pelo atendimento das demandas e resolução de todos os questionamentos e pendências.

**31. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E INSTRUMENTOS FORMAIS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**31.1** Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a responsabilidade da gestão contratual ficará a cargo dos gestores do contrato (servidores indicados na condição 29.1 deste Termo de Referência ou aqueles que vierem a ser nomeados no período de vigência), que também serão responsáveis pelo recebimento do objeto e atesto do documento de cobrança.

**31.2** Os gestores poderão rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**31.3** As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato deverão ser solicitadas à Administração superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

**31.4** O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

entregues todos os produtos na forma devida e em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual.

### 32. RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO, SE EXIGÍVEL, E DEFINITIVO):

32.1 Os gestores do contrato efetuarão o recebimento das baterias, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93, em duas etapas distintas:

**32.1.1 Provisoriamente**, no ato da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratada.

**32.1.1.1** Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e na proposta comercial serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir o objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Contratada.

**32.1.1.2** A notificação de que trata a alínea anterior, necessariamente escrita, suspende os prazos de recebimento definitivo e de pagamento, até que as irregularidades sejam integralmente sanadas.

**32.1.2 Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, com o teste final de funcionamento de todas as baterias ou da correção do problema identificado conforme subitens antecedentes, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e se o objeto contratado tiver sido fiel e integralmente executado pela Contratada.

**32.1.2.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**32.2** A contratada também fica obrigada, **após o recebimento definitivo e durante todo o período da garantia**, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou **substituir, às suas expensas**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das baterias fornecidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação escrita, às suas custas.

**32.3** No caso da necessidade de substituição de materiais defeituosos ou fora das especificações, caberá à Contratada providenciar o recolhimento, descarte e substituição do material rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 33. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES, SE DISTINTOS DO MODELO PADRÃO PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

33.1 As sanções aplicáveis são as previstas e no instrumento contratual, com observância da legislação que rege a matéria.

### 34. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

34.1 O pagamento será realizado conforme definido no instrumento contratual.

### 35. CRITÉRIOS OU PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE EXIGIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**35.1** A presente contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável do TRE-DF e com a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que determinam a adoção de práticas e critérios sustentáveis nas contratações públicas. Abaixo citam-se demais normativos que versam sobre os critérios de sustentabilidade aplicáveis, e que devem ser observados no processo de descarte das baterias substituídas e defeituosas:

Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.
- Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010: Estabelece limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- Instrução Normativa Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012: Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou de produtos que as incorporem.

### 35.2 DESCARTE DAS BATERIAS:

35.2.1 O processo de descarte das baterias consiste no recolhimento das baterias substituídas e na destinação ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais legislações ambientais vigentes, conforme listadas no item 35,1.

Neste norte, por força dos normativos supracitados, a Contratada deverá adotar as providências para a destinação adequada dos resíduos a serem gerados, considerando seus aspectos legais, ambientais, normativos e de segurança, entre outros exigidos

**35.2.1.1** O descarte das baterias substituídas será realizado pela empresa responsável pela Manutenção preditiva, Preventiva e Corretiva, ADA Engenharia LTDA, por meio do contrato número 43/2017, logo após a entrega do material pelo vencedor do certame e a realização da substituição pela empresa ADA, pois essa empresa será também a responsável pela retirada (desinstalação) das baterias danificadas e instalação das baterias novas.

35.2.1.2 Quanto, as baterias novas que apresentarem problemas no período de garantia, ou no ato da instalação, o descarte ficará sob a responsabilidade do fornecedor, que fará no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação pelo gestor do contrato.

**35.2.2** A Contratada deverá obedecer as Leis, Regras, Critérios e Padrões de destinação ambientalmente adequada e correta das baterias chumbo-ácido, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentado pelo DECRETO Nº 9.177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017:

“São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de (...) pilhas e baterias.”. ([http://ibama.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=729&Itemid=962](http://ibama.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=729&Itemid=962)).

35.2.3 O não cumprimento das obrigações vigentes sujeitará a contratada às penalidades previstas na Legislação em vigor (artigo 27 da Resolução CONAMA nº 401/08).

### 36. DEMAIS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E REFERÊNCIA AO MODELO DE PROPOSTA COMO ANEXO:

36.1 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em formulário timbrado da empresa proponente e deverá conter:

- i) a identificação da empresa (razão social);
- ii) Número do CNPJ;
- iii) Endereço comercial;
- iv) O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação e da garantia;
- v) Especificação do item/produto ofertado, de forma a identificá-lo inequivocamente (inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações), quantidades, valor unitário e valor total,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>				

vi) Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

vii) Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência;

viii) Especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;

ix) Prazo de garantia do produto ofertado, conforme definido neste Termo de Referência.

x) deverá ser datada e ser assinada pelo representante legal da empresa.

**37. DEFINIÇÃO DO IMR COMO ANEXO, SE APLICÁVEL:**

**37.1 Não se aplica.**

**38. REFERÊNCIA AOS ANEXOS E MODELOS, SE HOUVER:**

**38.1 Não há.**

**39. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**39.1** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

**39.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: (i) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**39.3** De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos **Integrantes Demandante, Técnico e Administrativo**, designados por meio da **Decisão nº 5063 (0968180)**, abaixo elencados, **assina e data este documento eletronicamente:**

**Equipe de Planejamento da Contratação**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

<hr/> <p>Integrante Demandante</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico</p>
<hr/> <p>Integrante Administrativo</p>	<hr/> <p>Integrante de área correlata (se necessário)</p>

O **Gestor da Área Demandante** aprova este documento, **assinando-o e datando-o eletronicamente**:

Brasília (DF), 14 de outubro de 2021

Maria Dalva de Almeida Barbosa – mat. 1300  
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial